



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## **L E I Nº 759 / 2 0 2 2**

**Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Suplementar provenientes de excesso de arrecadação até o limite R\$859.200,00(Oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme destinados ao custeio de despesas do Município de Borebi-SP.**

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 23 de novembro de 2.022 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: nº759/2022**

**Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.**

**Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares provenientes de excesso de arrecadação até o limite de R\$859.200,00(Oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme destinados ao custeio de despesas do Município de Borebi-SP, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.**

**Artigo 3º - Os Créditos Suplementares, serão destinados ao reforço de dotações orçamentárias, será classificado na seguinte funcional programática, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64.**

| Ficha | Classificação Institucional e Funcional |                   | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa                          | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Valor      |
|-------|-----------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|
| 39    | 02.01                                   | 04.122.0300-2.002 | 319011              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1                | 1.100.000           | 26.000,00  |
| 775   | 02.01                                   | 04.122.0300-2.003 | 319013              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 1                | 1.100.000           | 5.200,00   |
| 78    | 02.02                                   | 04.123.0300-2.003 | 319011              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1                | 1.100.000           | 135.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro Borebi - SP CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

|              |       |                   |        |                                                |   |           |                   |
|--------------|-------|-------------------|--------|------------------------------------------------|---|-----------|-------------------|
| 776          | 02.02 | 04.123.0300-2.004 | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1 | 1.100.000 | 30.000,00         |
| 225          | 02.07 | 27.812.0500-2.009 | 31901  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1 | 1.100.000 | 20.000,00         |
| 780          | 02.07 | 27.812.0500-2.009 | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1 | 1.100.000 | 2.000,00          |
| 251          | 02.08 | 10.302.0700-2.010 | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1 | 3.100.000 | 155.000,00        |
| 279          | 02.08 | 10.302.0700-2.010 | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1 | 3.100.000 | 65.000,00         |
| 380          | 02.09 | 08.244.0600-2.011 | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1 | 5.100.000 | 31.000,00         |
| 387          | 02.09 | 08.244.0600-2.011 | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1 | 5.100.000 | 10.000,00         |
| 439          | 02.10 | 15.452.0800-2.012 | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1 | 1.100.000 | 52.000,00         |
| 784          | 02.10 | 15.452.0800-2.012 | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1 | 1.100.000 | 15.000,00         |
| 464          | 02.11 | 17.512.0200-2.013 | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1 | 1.100.000 | 44.000,00         |
| 785          | 02.11 | 17.512.0200-2.013 | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1 | 1.100.000 | 14.000,00         |
| 512          | 02.13 | 18.541.0200-2.037 | 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1 | 1.100.000 | 42.000,00         |
| 519          | 02.13 | 18.541.0200-2.037 | 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1 | 1.100.000 | 15.000,00         |
| 494          | 02.12 | 04.122.0300-2.041 | 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | 1.100.000 | 198.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |                   |        |                                                |   |           | <b>859.200,00</b> |

**Artigo 4º - Os Créditos Suplementares no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

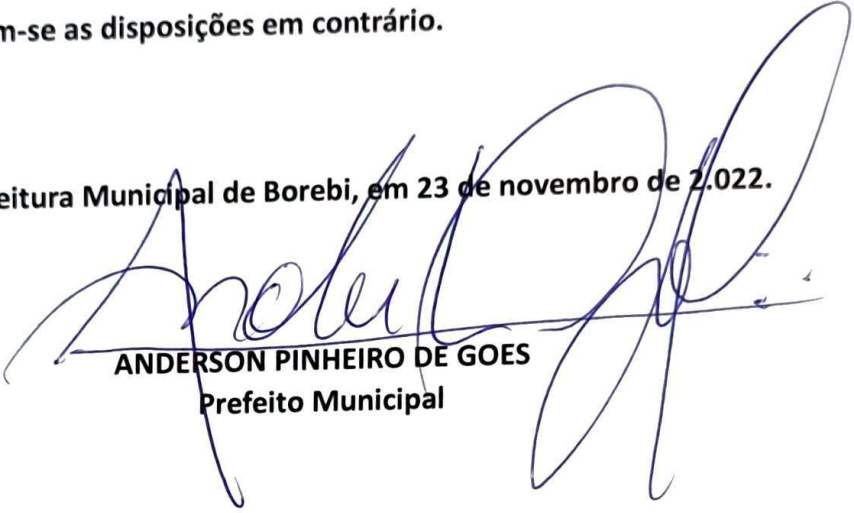
[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

**Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.**

**Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Borebi, em 23 de novembro de 2.022.**

  
**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**  
**Prefeito Municipal**